

SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2019/25009/16498
TIPO:	MENOR PREÇO
PROCESSO	2019/2500/00.325
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	25.06.2019 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Contratação de Serviços de Informática (Solução de Serviços de Telecomunicações por meio de Rede VPN IP)
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	925956
FONTE DE RECURSOS:	0240 (Próprio)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.126.1166.3047
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.40
VALOR ESTIMADO:	Não será divulgado em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 1888/2010 – Plenário e Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
TIPO DE JULGAMENTO	() MENOR PREÇO POR ITEM (X) MENOR PREÇO POR GRUPO, considerando o “ VALOR TOTAL ANUAL ” conforme disposto na Tabela de Elaboração da proposta, item 17 do Termo de Referência. () MENOR PREÇO GLOBAL () MAIOR DESCONTO () MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO () _____
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeirameire@sefaz.to.gov.br
DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:	
<p>a) Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade na execução dos serviços conforme Anexo III.</p> <p>b) Na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a proposta da empresa vencedora será recebida e encaminhada para análise e emissão de Parecer Técnico pela</p>	



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/06/2019 14:11:58. A autenticidade deste documento

pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 410C8192005B2524.

SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Agência de Tecnologia da Informação sendo que, no momento oportuno, os licitantes serão convocados, via chat, para continuidade do certame.

- c) Apresentar documentação solicitada nos itens 11 e 19 do termo de referência.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 043/2019

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 5.450/2005, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 5.344/2015, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda e Planejamento, através Portaria nº 1152/2018.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/06/2019 14:11:58. A autenticidade deste documento

pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 410C8192005B2524.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante interessado poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as Informações para contato como: telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada quanto à realização do certame, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e Informações para contato como: telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes interessados, no Portal do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, ficando os demais Licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações ou protocolados no guichê da Superintendência de Compras e Central de Licitações da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Edital.

6.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 - Em caso de empate de valores nos lances, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.

7.7 - Se ocorrer à desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, definido pela Pregoeira de até **60 (sessenta) minutos**. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso do fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

5



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



7.11. Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

8.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

8.1.1. Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados, poderão não ser aceitos.

8.2. Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.2.1. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3. O descrito no item 8.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

8.4. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

8.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.8 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10. DA PROPOSTA

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

10.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de **identificação** quando do registro de sua proposta de preços no sistema, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

10.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

10.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

10.4. A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações técnicas do serviço, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR”, sob pena de desclassificação.

10.5. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, via sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.6. AO INCLUIR SEU LANCE NO SITE, a licitante já deverá TER SUA PROPOSTA ELABORADA, obedecendo ao disposto no item 10 subitem 10.7 do edital, e depois de encerrada a etapa de lances, a proposta deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação dos licitantes vencedores.

10.7. Depois de encerrada a fase de lances, as empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta devidamente assinada, via sistema (PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL), que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto/serviço; marca; fabricante; procedência; espécie, tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

10.7.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **prestação dos serviços**: conforme o item 8 do termo de referência.
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: conforme disposto no Anexo I.

10.7.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 10.7.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.8. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

10.9. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

10.10. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

10.11. A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

10.12. A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pela Pregoeira ao licitante via chat ou email.

10.12.1 – Consideram-se erros sanáveis:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Ilegibilidade da proposta: será solicitado reenvio.
- f) Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula: será realizado o arredondamento “para menos”.

10.13. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.14. Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados, o licitante poderá protocolar a proposta no guichê da Superintendência de Compras e Central de Licitações da SECRETARIA DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO ou enviar no e-mail da pregoeira.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

12.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços cadastrada no sistema e quando não houver lances para definir o desempate.

12.2.1 – Caso as empresas participantes **não forem declarante como ME/EPP** o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, a Pregoeira as convocará para a realização de um sorteio presencial, para promover ao desempate.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.2.2 - Caso haja **apenas uma empresa declarante ME/EPP** entre as que estão empatadas, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa declarante ME/EPP.

12.2.3 - Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeira. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois os lances foram dados em tempos exatamente iguais, a Pregoeira poderá propor às empresas declarantes um desempate, através um sorteio presencial para identificar a empresa que apresentara o único lance de desempate. Se nenhuma empresa convocada para o desempate quiser ofertar o lance, a Pregoeira deve proceder ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas (declarantes).

12.3. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.

12.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 10.7.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.5. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

12.6. Para os itens divididos em cotas de participação e em conformidade com a Resolução TCE/TO n° 181/2015 – Pleno:

12.6.1 – Não havendo vencedor na cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

12.6.2 - Não havendo vencedor na cota principal, esta poderá haver adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada.

13. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

13.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 5.344/2015 e demais normas complementares.

13.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

13.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

13.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

13.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

13.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

13.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

9



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

13.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”.

14.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar, após convocação da pregoeira, e no prazo de 2 (duas) horas, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

14.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

14.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.2) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
- b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

14.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,
- g) Declaração de cota de aprendizagem, nos termos do Art. 429 da CLT.

14.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

14.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

14.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

14.7.1. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação e/ou a veracidade dos documentos dos licitantes, ou ainda, aceitar a documentação enviada antecipadamente por meio do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL.

14.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

14.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 – As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.**

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.

13



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

16.2 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

17.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.4. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante.

18.4.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

18.5. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

19.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, através da Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

20.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 5.344/2015.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. O fornecedor mais bem classificado nos termos da presente licitação será convocado para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

22.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

22.4. Quanto ao procedimento de carona:

22.4.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

22.4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

22.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.4.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.4.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços.

23. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

23.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

23.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

24. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

24.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

24.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

24.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

24.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

24.5. Como condição para celebração do Contrato a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

24.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

24.7. O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do seu extrato pela imprensa oficial. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei no 8.666/93.

24.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

16



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores as praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO por meio do órgão requisitante, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- h) Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

25.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 25.1 acima, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

25.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

25.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

26. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

26.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

26.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as necessárias negociações com os fornecedores.

26.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

26.1.3. Se a negociação restar sem êxito, o órgão requisitante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

26.1.4. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

27. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

27.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

27.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

27.1. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento do objeto será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da fatura de prestação de serviços pelo CONTRATANTE. Caso a data de vencimento constante na fatura tenha sido ultrapassada, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a prorrogação do vencimento da fatura, desde que o atraso no pagamento não tenha sido motivado pelo CONTRATANTE.

28.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

28.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

28.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 49, da Lei 8.666/93.

29.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

29.3. À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.



SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

29.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

29.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

29.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

29.9. O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min.**

29.10.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de ciência do termo de referência

Anexo III: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo IV: Minuta de Contrato

Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 10 de junho de 2019.

(Documento Assinado Digitalmente)

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA

Pregoeira



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência:	009/2019
Projeto Básico:	PBTI-SEFAZ-005-2019
Interessado:	Secretaria da Fazenda e Planejamento
Finalidade:	Contratação de Serviços
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Grupo: 01 Itens:	01 a 09 – Contratação de Serviços
Descrição:	Solução de Serviços de Telecomunicações por meio de Rede VPN IP

Especificação Técnica Mínima

1. Objeto

1.1. Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa que promova a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (*Internet Protocol*) multisserviços, utilizando tecnologia VPN IP, provendo solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação, suporte e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN – *Wide Area Network*), com gerenciamento proativo, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência para atender a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins.

2. Requisitos Básicos do Link de Internet com Tecnologia VPN IP

- 2.1. Implementar os *links* considerando as velocidades do Concentrador e demais conexões dedicadas remotas conforme as tabelas constantes neste Termo de Referência;
- 2.2. Possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades definidas no Concentrador e nas conexões dedicadas remotas solicitadas;
- 2.3. O serviço deverá ser ofertado com velocidades simétricas;
- 2.4. Entregar todas as conexões dedicadas devidamente interconectadas e interoperando com a rede local do respectivo *site*;
- 2.5. Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências do CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais;
- 2.6. O uso de "*trunking*", ou seja, o uso de mais de um enlace para compor o Concentrador e as conexões dedicadas remotas, é permitido;
- 2.7. Ao utilizar o recurso de *trunking* a CONTRATADA deve observar que o Concentrador e as conexões dedicadas remotas estarão ativas corretamente somente quando todos os enlaces que compõem o *trunking* estiverem funcionando corretamente, ou seja, a falha em um dos enlaces que compõe o *trunking* significa que o serviço não estará ativo corretamente, implicando em abertura de chamado de manutenção e contagem de tempo para o ANS;
- 2.8. Garantir o roteamento das conexões dedicadas;
- 2.9. O roteamento entre as Unidades Externas deverá ser possível somente por meio de roteamento feito nos equipamentos instalados na Sede (Concentrador), ou seja, a Sede é o centro da rede;

3. Instalação

- 3.1. Para a instalação do *link* Concentrador, a passagem de fiação interna (ligação entre o quadro de "distribuição geral" – DG e o CPD) é de responsabilidade da CONTRATADA. No caso da CONTRATADA utilizar uma modalidade diferente da existente, será responsável por fazê-la, inclusive com o fornecimento dos cabos e conectores necessários, devendo utilizar a infraestrutura de cabeamento disponível no Prédio da Sede da SEFAZ (calhas, dutos, eletrocalhas, etc);
- 3.2. Para a instalação dos *links* remotos, onde houver infraestrutura de rede, ou seja, nos locais que contarem com cabeamento estruturado (tubulações próprias, *patch panels* e *rack*), a ligação entre o quadro de "distribuição geral" – DG e a sala onde

20



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
 Tel: +55 63 3218 1240 |1202
 Tel: +55 63 3218 1348 |1548
 Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ficarão os equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA. Nos locais onde a passagem de fiação interna for necessária, caberá ao CONTRATANTE providenciá-la;

3.3. A CONTRATADA deverá conectar os equipamentos fornecidos à rede de energia elétrica e de dados disponibilizada nas dependências do CONTRATANTE;

3.4. Planejar o horário de trabalho de instalação dos *links* dedicados conjuntamente com a equipe técnica do CONTRATANTE, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do local;

3.5. Recompôr obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações necessárias para passagem dos cabos, adaptações estas decididas em comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;

3.6. A critério do CONTRATANTE será permitido a instalação de múltiplos links em um mesmo endereço, devendo a CONTRATADA entregar como banda a somatória dos links solicitados;

4. Configuração

4.1. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento de todas as conexões dedicadas;

4.2. A equipe técnica do CONTRATANTE deverá definir o “*range*” de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local da SEFAZ e das Unidades Remotas. O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado;

4.3. O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela(s) CONTRATADA(s) no “Concentrador” e nas demais conexões dedicadas remotas deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet;

4.4. O “*default gateway*” das conexões dedicadas remotas deve ser o endereço do equipamento concentrador da Sede;

5. Testes de Funcionamento para Aceite dos Links Instalados

5.1. Realizar testes de funcionamento de cada *link* dedicado, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

5.2. Acesso à rede da SEFAZ;

5.3. Aferição da velocidade do *link* instalado, tanto para *download* como para *upload*;

5.4. Verificação da performance dos *links* instalados e perdas de pacotes;

5.5. Verificação da conformidade técnica dos insumos com o exigido no Termo de Referência;

5.6. Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação. Caberá ao CONTRATANTE dar o aceite ou não a solução dada para o problema;

5.7. Para fins de pagamento, o *link* só deverá começar a ser faturado após a aceitação dada com base na avaliação dos testes pela equipe técnica do CONTRATANTE;

6. Requisitos Gerais

6.1. Fornecer em forma de comodato todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões;

6.2. Ao término do contrato os insumos fornecidos em comodato deverão ser entregues à CONTRATADA no estado em que estiverem, salvo os casos em que os danos causados nos insumos fornecidos tenham ocorrido em virtude de vandalismo, inundação, raio, intempéries, ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

6.3. A conexão deve ficar ativa 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo que a unidade da SEFAZ fique conectada o tempo todo, ou seja, não há procedimento de desconexão;

6.4. Os meios de comunicação, para a última milha, devem ser de propriedade da CONTRATADA, de maneira a garantir integralmente a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados;

6.5. Fornecer os serviços de comunicação de dados por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet para as localidades constantes neste TR. Esta garantia deve ser implementada fim a fim na conexão;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 6.6. A CONTRATADA deverá, preferencialmente, prover os serviços constantes neste TR utilizando cabos óticos e cabos de pares metálicos. Em caso de necessidade da utilização de tecnologia por radiofrequência, esta deverá utilizar equipamentos homologados pela Anatel, *full-duplex*, na frequência mínima de 5.8 Ghz;
- 6.7. Não são permitidos acessos de última milha implementados por meio de satélite ou protocolos xDSL;
- 6.8. Executar todos os serviços de instalação, integração, testes de funcionamento e operação de todos os enlaces em atendimento ao especificado neste Termo de Referência;
- 6.9. O horário para execução destes serviços deve ser acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 6.10. Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;
- 6.11. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede;
- 6.12. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA;
- 6.13. **Garantia de Banda**
- 6.13.1. Deverá haver a garantia de banda de 100%, disponíveis tanto para *download* quanto para *upload*;
- 6.13.2. O serviço deverá ser ofertado com velocidades simétricas;
- 6.13.3. Disponibilidade
- 6.13.3.1. Os *links* deverão atender níveis de Acordo de Nível de Serviço (ANS);
- 6.14. **Fornecimento de insumos**
- 6.14.1. Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links instalados nas dependências do CONTRATANTE:
- 6.14.1.1. Cabos e adaptadores;
- 6.14.1.2. Cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso;
- 6.14.1.3. Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;
- 6.14.1.4. Adaptadores óticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica;
- 6.14.1.5. Deve ser fornecido *modem* (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do roteador local ao ambiente da CONTRATADA. Este equipamento deve operar em 110/220V;
- 6.14.2. Roteadores:
- 6.14.2.1. Os Roteadores devem ser dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos *links* conectados, limitando o uso de memória a 60% do total disponível quando da carga máxima da CPU;
- 6.14.2.2. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 6.14.2.3. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:
- 6.14.2.3.1. Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;
- 6.14.2.3.2. Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do CONTRATANTE;
- 6.14.2.3.3. Permissão para a configuração de "*traps*" por parte da CONTRATADA, a pedido do CONTRATANTE, para monitoração de eventos específicos. Caso necessário, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data real de monitoração;
- 6.14.2.3.4. Suporte a MIBII e RMON;
- 6.14.2.3.5. Suporte a classificação de tráfego;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.14.2.3.6. Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168bit 3DES, 128bit AES e 256bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir *hardware* dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em *hardware*);

6.14.2.3.7. Acesso à leitura de configuração por parte do CONTRATANTE, através de “usuário” e “senha” específicos a serem fornecidos pela CONTRATADA;

6.14.2.3.8. Deve suportar o protocolo NTP (*Network Time Protocol*) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (*Simple Network Time Protocol*) versão 4 – RFC2030;

6.14.2.3.9. O concentrador deverá ter pelo menos 2 (duas) interfaces LAN 100BaseTX/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local e número suficiente de interfaces WAN para conexão com os enlaces fornecidos;

6.14.2.3.10. O concentrador deverá ter o número de interfaces, com suas respectivas velocidades, suficientes para a interconexão com o ambiente da rede local, de forma a atender plenamente às necessidades da CONTRATADA, considerando para tanto, as informações constantes deste TR;

6.14.2.3.11. As interfaces para as conexões dedicadas remotas deverão possuir no mínimo de 1 (uma) interface 100BaseTX para interconexão com o ambiente de rede local e número suficiente de interfaces WAN para conexão com os enlaces fornecidos;

6.14.2.3.12. Deve operar em 110/220V;

6.14.2.3.13. Deve implementar a opção local de carga do sistema do equipamento via memória *Flash*.

6.15. Serviços de alteração de velocidade, mudança de endereço e de desativação

6.15.1. Serviços de alteração de velocidade:

6.15.1.1. Entende-se por “alteração de velocidade” a mudança de velocidade do respectivo *link*, sem alteração de endereço ou local de instalação;

6.15.1.2. A alteração de velocidade pode ser “para mais” ou “para menos”, ampliadas e/ou reduzidas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

6.15.1.3. Realizar alteração de velocidade da conexão dedicada em atendimento a solicitação efetivada pelo CONTRATANTE;

6.15.1.4. Efetuar as alterações necessárias para que a conexão dedicada opere na nova velocidade solicitada;

6.15.1.5. Realizar testes de funcionamento da conexão após a alteração de velocidade;

6.15.1.6. Realizar os testes de funcionamento após a alteração da velocidade, sempre acompanhados pelos técnicos do CONTRATANTE, e emitir os relatórios de testes em duas vias, devidamente assinados pelos executores e pelo responsável;

6.15.2. Dos serviços de mudança de endereço

6.15.2.1. Em caso de mudança de endereço da unidade do CONTRATANTE onde existe *link* dedicado instalado, o *link* de acesso deverá ser movimentado para o novo endereço e os equipamentos poderão ser reaproveitados, desde que não causem uma interrupção maior do que 6 (seis) horas. Em caso de dano ou extravio dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos e configurados sem custo para o CONTRATANTE;

6.15.2.2. Toda a mudança de endereço deverá ser previamente agendada com a equipe técnica do CONTRATANTE;

6.15.2.3. A CONTRATADA deverá efetuar a ativação do *link* no novo endereço em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

6.15.2.4. O CONTRATANTE se reserva no direito de suspender ou prorrogar, em qualquer tempo, e sem custos extras, a data de ativação do *link* no novo endereço, a fim de ajustar a melhor data para a mudança;

6.15.3. Dos serviços de desinstalação/desativação

6.15.3.1. Toda desativação deverá ocorrer somente após solicitação formal da equipe técnica do CONTRATANTE;

6.15.3.2. Todos os equipamentos inerentes ao *link* desativado deverão ser recolhidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação de desativação do *link*, mediante agendamento prévio;

6.16. Serviços de Manutenção

6.16.1. Condições gerais para prestação do serviço de manutenção:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.16.1.1. Todos os serviços de manutenção devem ser efetuados desde o início até o final do contrato. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;

6.16.1.2. O serviço de manutenção deve garantir o funcionamento correto, e deve garantir a manutenção adequada dos equipamentos empregados e que são fornecidos pela CONTRATADA;

6.16.1.3. Os serviços de manutenção devem cobrir todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de *softwares* reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica de manutenção;

6.16.1.4. Caberá ao CONTRATANTE arcar com a responsabilidade por danos em insumos fornecidos pela CONTRATADA em virtude de vandalismo, inundação, raio, intempéries, ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

6.16.1.5. Garantir que os técnicos de suporte para o *link* dedicado tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e *softwares* de responsabilidade da CONTRATADA que integram esta rede;

6.16.2. Requisitos do serviço de manutenção:

6.16.2.1. Efetuar manutenção preventiva no *link* e equipamentos, de forma a identificar possíveis pontos de falha e garantir o perfeito funcionamento destes;

6.16.2.2. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento do *link* e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

6.16.2.3. O serviço de manutenção corretiva deve incluir o reparo e a substituição de peças defeituosas em equipamentos, e reparos nas instalações que apresentarem problemas;

6.16.2.4. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

6.16.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia através de Central de Atendimento com ligação sem custos através de disponibilização de número 0800, e site *online* para registro de ocorrências e/ou reclamação, acompanhamento e informação da resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas. Todos os registros de problemas (chamados) deverão dar origem a um número de protocolo que poderá ser consultado em até um ano após o seu encerramento via *online* na central de atendimento ou por telefone no suporte da contratada;

6.16.2.6. O processo de abertura de chamados junto à CONTRATADA deverá permitir ainda, contatos com equipe técnica via mensagem de texto de celular e via web, que possibilite envio de arquivos em diversos formatos (Áudio, Imagem, Docs) e a criação de grupos de trabalho. A LICITANTE deverá apresentar em sua proposta o número a ser usado para uso da solução;

6.16.2.7. Os chamados deverão ter um tempo de vida (contado da abertura do chamado até a resolução do problema, quando o chamado será encerrado) máximo de 08 (oito) horas (SLA) para problemas de níveis técnicos; em caso de desastres naturais ou vandalismo, deverá ser definido mediante laudo técnico com o Órgão solicitante, o tempo hábil com prazo especificado em OS de abertura e finalização do chamado. O encerramento do chamado somente ocorrerá, após a confirmação da resolução do problema com o responsável pela sua abertura, ou assinatura na OS impressa em poder do técnico, por um responsável pelo setor reclamante do ponto em manutenção;

6.16.2.8. Deverá ser disponibilizado um *site* na Internet para acompanhamento dos serviços contratados com relatórios de disponibilidade e desempenho;

6.16.2.9. Os técnicos deverão ter formação técnica comprovada para a execução dos serviços contratados, através de declaração de instituição pública ou privada, onde os mesmos tenham realizado o mesmo tipo de serviço;

6.16.2.10. A empresa CONTRATADA vencedora deverá arcar com todas as despesas relacionadas aos técnicos disponibilizados e encargos sociais, tais como: salários, locomoção, hospedagem, alimentação e outros.

6.16.2.11. A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção;

6.16.3. Tempo de reparo:

6.16.3.1. Durante o procedimento de manutenção ou indisponibilidade do *link* será computado o PNF – Período de Não Funcionamento do *link*;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.16.3.2. O PNF será computado em minutos a partir da “abertura do chamado de manutenção” feito pela Central de Atendimento da CONTRATADA;

6.16.3.3. O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) feito pela equipe técnica do CONTRATANTE, sendo necessária a identificação do técnico responsável pelo fechamento do chamado;

6.16.3.4. O somatório de PNF em minutos, durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido neste mesmo período de acordo com o ANS contratado, será tomado como base de desconto da parcela mensal de pagamento no mês subsequente. A consolidação dos “períodos de não funcionamento do link” será feita com base nas informações obtidas no Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE.

6.17. Serviço de gerência e monitoramento

6.17.1. Condições gerais para prestação do serviço de gerência e monitoramento:

6.17.1.1. A CONTRATADA deverá prover serviços de gerência e monitoramento 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), todos os meses durante a vigência do contrato;

6.17.1.2. Os serviços devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados;

6.17.1.3. Deverá haver atuação de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (*Trouble Tickets*) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança;

6.17.1.4. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá fornecer relatórios de disponibilidade e estatísticas dos links contratados.

6.17.1.5. A CONTRATADA deve fornecer sistema de monitoramento pela WEB do tráfego interno e externo em tempo real, suporte e gerenciamento remoto proativo compartilhado;

6.17.1.6. A CONTRATADA deve fornecer todos os equipamentos e aplicativos necessários ao monitoramento do tráfego interno e externo em tempo real, suporte e gerenciamento remoto proativo;

6.17.1.7. A CONTRATADA deve fornecer todos os equipamentos necessários a implantação e funcionamento do serviço;

6.17.1.8. A CONTRATADA deve possuir equipe técnica de prontidão 24 (vinte e quatro) horas para correção de possíveis falhas no sistema e telefone para suporte e veículo de apoio para possíveis contatos;

6.17.1.9. A CONTRATADA deve oferecer circuito com suporte a qualquer tecnologia de transmissão, com garantia de 99% de disponibilidade dos serviços contratados, latência menor que 150 milissegundos e menos de 2% de perda de pacotes no circuito. Os serviços devem ser prestados sem sobretaxas ou custos extras diretos ou indiretos durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

6.17.1.10. Todos os aspectos constantes no presente TR devem ser devidamente comprovados, no momento da contratação, via competente documentação ou declarações da empresa licitante, fornecedores ou integradores;

6.17.1.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar um computador com monitor/TV de no mínimo 42” (quarenta e duas polegadas) para instalação do *software* de monitoramento da infraestrutura contratada;

6.17.1.12. O equipamento deverá ser instalado nas dependências do Órgão solicitante ou onde este indicar;

6.17.1.13. A CONTRATADA deverá instalar *software*, para monitoração online, do enlace, contendo informações sobre a performance e a ocupação dos links. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização, bem como o acesso, somente para leitura, via SNMP aos equipamentos fornecidos pela contratada;

6.17.1.14. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento instalado e com o sistema de monitoramento configurado, sendo todos de primeiro uso e com tecnologia atual.

6.17.1.15. A CONTRATADA deverá habilitar o protocolo SNMP em todos os equipamentos usados na infraestrutura implantada para a execução do serviço descrito neste termo de referência.

6.17.1.16. A CONTRATADA deverá apresentar, detalhadamente, em sua proposta, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.17.1.17. A CONTRATADA deverá monitorar o tráfego no enlace através de ferramentas SNMP, e manter disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (pico e média) do circuito, para acesso através de interface Web ou semelhante.

6.17.2. Monitoramento do CONTRATANTE

6.17.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso via protocolo SNMP, com permissão de leitura nos equipamentos referentes ao *link* contratado no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), todos os meses durante a vigência do contrato;

6.17.2.2. A CONTRATADA deverá ter conhecimento das regras de negócio do Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE para fins de aferição dos serviços prestados;

6.17.2.3. Os dados coletados nos equipamentos da CONTRATADA, pelo Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE, serão usados como mecanismo de aferição, contraprova, e terão validade administrativa na aplicação dos ANS – Acordos de Nível de Serviços.

7. Segurança

7.1. A CONTRATADA deve fornecer ainda controle de acesso às informações e aos recursos corporativos implementados, dispondo recursos que permitam o acesso de clientes remotos autorizados aos recursos da LAN corporativa, bem como viabilizar a interconexão de LAN's para o compartilhamento de recursos e de informações, assegurando a privacidade e a integridade de dados ao atravessar a rede pública, bem como da própria rede corporativa. As características mínimas desejáveis para a VPN sob o aspecto da segurança são as seguintes:

7.1.1. Autenticação de Usuários - Verificação da identidade do usuário, restringindo o acesso às pessoas autorizadas. Deve dispor de mecanismos de auditoria, provendo informações referentes aos acessos efetuados do tipo "quem acessou o quê" e "quando ocorreu o acesso";

7.1.2. Criptografia de Dados - Os dados devem trafegar na rede pública ou privada em formato cifrado e, caso sejam interceptados, não deverão ser decodificados, garantindo a privacidade da informação. O reconhecimento do conteúdo das mensagens deve ser exclusivo dos usuários autorizados;

7.1.3. Gerenciamento de Chaves - O uso de chaves de segurança nas mensagens criptografadas deve funcionar como um segredo compartilhado exclusivamente entre as partes envolvidas. O gerenciamento de chaves deve garantir a troca periódica das mesmas, visando manter a comunicação de forma segura;

7.1.4. O tunelamento deve ocorrer na camada 2 ou 3 (respectivamente enlace e rede) do modelo de referência OSI (*Open Systems Interconnection*), com IPSec (protocolo padrão de camada 3), pegando pacotes IP privados, realizando as funções de criptografia, autenticação e integridade e então encapsulando esses pacotes protegidos em outros pacotes IP para serem transmitidos, via serviço ESP - *Encapsulating Security Payload*;

7.1.5. O ESP proverá a autenticação da origem dos dados, integridade da conexão e serviço anti-*reply*. A "confidencialidade" independe dos demais serviços e pode ser implementada de 2 modos - transporte e túnel;

7.1.6. A criptografia deve ser no padrão *Advanced Encryption Standard* (AES, ou Padrão de Criptografia Avançada, em português) para assegurar que os pares de chaves são autênticos e que os dados não foram modificados. Para tanto a CONTRATADA deve utilizar criptografia minimamente em 256 bits a 1024 bits de acordo com a versão de *software* dos equipamentos. Também como medida de segurança deverá aplicar protocolo de roteamento dinâmico BGP ou OSPF, facilitando a adição de novas redes e minimizando conflitos de ips;

7.1.7. Deve ser utilizado ainda o protocolo de autenticações ESP (*Encapsulating Security Payload*) para assegurar que os pares de chaves são autênticos e que os dados não foram modificados. Podemos utilizar criptografia de 256 bits a 1024 bits de acordo com a versão de *software* dos equipamentos. Também como medida de segurança pode-se aplicar um protocolo de roteamento dinâmico como BGP ou OSPF, assim facilitando a adição de novas redes e problema de conflito de IPs serão de menor frequência;

7.1.8. A CONTRATADA deverá providenciar ainda a criação de um servidor DHCP junto ao concentrador para administrar os IPs de toda a rede, com recursos de DHCP RELAY.

8. DINÂMICA DE EXECUÇÃO

8.1. A Dinâmica de Execução seguirá as regras de negócio contidas nos Cronogramas de Eventos;

8.2. A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os eventos e prazos descritos a seguir:



8.2.1. Cronograma de Eventos de Implantação

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura do Contrato entre a SEFAZ e a licitante vencedora (adjudicatária)	CONTRATADA / CONTRATANTE
D + 05 Dias	Realização de reunião para a apresentação das características do serviço que será fornecido e planejamento da sua implantação. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com o CONTRATANTE. Caso seja necessária a marcação de nova reunião, está deverá ser realizada em no máximo 5 (cinco) dias a partir da última.	CONTRATADA
D + 15 Dias	Entrega do Cronograma de Implantação à SEFAZ, contendo os detalhes de todas as fases do processo de implantação do serviço.	CONTRATADA
D + 20 Dias	Aprovação do cronograma. Caso seja necessário, será concedido à CONTRATADA um novo prazo de 5 (cinco) dias corridos para eventuais ajustes e reapresentação da documentação. A versão definitiva do Cronograma de Implantação será a versão aprovada pela equipe técnica do CONTRATANTE.	CONTRATANTE
D + 40 Dias	Conclusão de instalação do <i>Link</i> Internet ;	CONTRATADA
D + 50 Dias	Aceite Final	CONTRATANTE

8.2.2. Cronograma de Eventos de Alteração de velocidade

DATA	EVENTO
Dia Z	Solicitação formal de alteração de velocidade encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
Z+45 Dias	Alteração da velocidade efetivada.

8.2.2.1. Para alteração de velocidade do *link* instalado a CONTRATADA poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do *link* em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos, etc), no entanto, o tempo de parada do *link* na velocidade em uso não poderá ser superior a 03 (três) horas durante o expediente do local.

8.2.3. Cronograma de Eventos de Desinstalação/Desativação

DATA	EVENTO
Dia W	Solicitação formal de desinstalação/desativação do <i>link</i> encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
W+30 Dias	Prazo para recolhimento dos equipamentos.

8.2.3.1. O *link* dedicado será considerado desativado na data da solicitação formal (Dia W), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços. Essa mesma data (Dia W) será considerada para fins de suspensão do pagamento.

8.2.4. Cronograma para Mudança de Endereço

DATA	EVENTO
Dia K	Solicitação formal de mudança de endereço do <i>link</i> encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
k+45 Dias	Mudança de endereço do <i>link</i> dedicado efetivada.

8.2.4.1. A mudança de endereço deverá ser efetuada dentro do limite de 45 (quarenta e cinco) dias mediante o agendamento com a equipe técnica do CONTRATANTE.

8.3. **Antecipação e postergação de eventos:**

8.3.1. Em caso de antecipação de eventos constantes nos cronogramas, os eventos subsequentes serão igualmente antecipados;

8.3.2. Em casos específicos, mediante justificativa da CONTRATADA entregue a CONTRATANTE antes de findar o prazo inicial, os prazos acordados nos itens acima poderão ser estendidos/prorrogados por igual período.

9. **Acordo de Nível de Serviço – ANS**9.1. **ANS N01 – Execução do objeto**

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Ação	Descrição	Medidas corretivas
Execução do objeto	Até 01 (um) dia de atraso referente aos prazos deste Termo de Referência	Advertência.
	Superior a 01 (um) dia e inferior a 03 (três) dias de atraso referente aos prazos deste Termo de Referência.	Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total mensal do Contrato.
	A partir de 03 (três) dias de atraso referente aos prazos deste Termo de Referência.	Glosa de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso sobre o valor total mensal do Contrato.
Enviar empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.		Glosa de 0,1% (um décimo por cento) por ocorrência, contada a partir da terceira eventualidade, sobre o valor total mensal do Contrato.
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.		Glosa de 0,3% (três décimo por cento) por ocorrência, sobre o valor total mensal do Contrato.

9.2. ANS N02 – Disponibilidade

Cálculo Índice de Disponibilidade	Descrição
$ID = \frac{(TDP - PNF)}{TDP} * 100$	<i>ID = Índice de disponibilidade;</i> <i>TDP = tempo de disponibilidade prevista do link;</i> <i>PNF = Período de não funcionamento do link.</i>

9.2.1. PNF Período de não funcionamento do *link* é o tempo total, em minutos, que o *link* esteve inoperante durante o respectivo mês, obtido por meio de relatórios gerenciais do Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE;

9.2.2. TDP Tempo de disponibilidade prevista do *link* é o tempo total mínimo, em minutos, que o *link* deve estar operante durante o respectivo mês;

9.2.3. Com base no ID Índice de disponibilidade, será calculada a DIFANS Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado, conforme a seguir:

Cálculo DIFANS	Descrição
DIFANS = MC - ID	<i>DIFANS = Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado;</i> <i>ID = Índice de disponibilidade;</i> <i>MC = Meta a cumprir</i>

9.2.4. MC Meta a cumprir é o percentual mínimo de disponibilidade que o *link* deve estar operante durante o respectivo mês, considerando o ANS e o tipo de acesso do *link*, conforme a seguir:

ANS	Tipo de Acesso	MC
N02	<i>Link</i> Internet	99,35%





Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.2.5. Com base no DIFANS Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado, será definido o desconto a ser aplicado sobre o valor mensal do respectivo *link*, conforme a seguir:

Faixas de Diferença	Desconto
$0 < \text{DIFANS} \leq 0,5$	10%
$0,5 < \text{DIFANS} \leq 1,5$	20%
$1,5 < \text{DIFANS} \leq 3,0$	30%
$3,0 < \text{DIFANS} \leq 6,0$	40%
$\text{DIFANS} > 6,0$	60%

9.2.6. Quando houver incidência de desconto, o mesmo será aplicado no mês seguinte à ocorrência;

9.2.7. Será aplicada multa de 1,0% sobre o valor mensal referente ao *link*, nos casos de não atendimento ao ANS contratado a cada período igual a 3 (três) meses, seguidos ou não (em qualquer tempo);

9.2.8. Não serão considerados os tempos de parada do(s) *link*(s) nos casos considerados como indisponibilidade justificada, ou seja, falta de energia nas dependências do CONTRATANTE, manutenções programadas e motivos de força maior;

9.3. ANS N03 – Qualidade

9.3.1. Para o *link*, a partir da data do respectivo aceite de instalação, serão monitorados mensalmente parâmetros de qualidade referentes à sua operação;

9.3.2. Para apuração da qualidade, serão considerados pelo CONTRATANTE os seguintes indicadores, a serem obtidos por meio de relatórios gerenciais do Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE:

9.3.2.1. O tempo máximo de resposta dos pacotes TCP/IP e/ou ICMP/IP (tempo de latência) será de 150 (cento e cinquenta) ms;

9.3.2.2. A taxa máxima de erros permitida (relação entre a quantidade de *bits* recebidos com erro e o total de *bits* recebidos) deverá ser de 2%;

9.3.3. Observada a primeira ocorrência de Latência acima de 150ms e/ou taxa de erros acima de 10^{-7} no respectivo mês, inicialmente será aberto chamado junto à CONTRATADA para correção do problema. Em caso de reincidência, será aplicado desconto sobre o valor mensal do respectivo *link*, conforme a seguir:

Ocorrência	Desconto
Latência > 150ms e/ou Taxa de erros acima de 2%	5%

9.3.4. Quando houver incidência de desconto, o mesmo será aplicado no mês seguinte à ocorrência;

9.3.5. Será aplicada multa de 1,0% sobre o valor mensal referente ao *link*, nos casos de não atendimento ao ANS contratado a cada período igual a 3 (três) meses, seguidos ou não (em qualquer tempo);

9.3.6. Não serão considerados os tempos de parada do(s) *link*(s) nos casos considerados como indisponibilidade justificada, ou seja, falta de energia nas dependências do CONTRATANTE, manutenções programadas e motivos de força maior;

9.4. Aplicação de Penalidades

9.4.1. É garantido à CONTRATADA o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as justificativas que se fizerem necessárias;

9.4.2. As justificativas, desde que aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Acordo de Nível de Serviço;

9.4.3. As penalidades não excluem, nem alteram as especificadas nas Sanções Administrativas.





10. Garantia

10.1. Durante a vigência do contrato deverá ser fornecido suporte técnico pela CONTRATADA, por um período de 12 (doze) meses, visando minimizar os efeitos em caso de eventual interrupção e/ou falhas da solução;

10.2. A CONTRATADA deverá prover auxílio de configuração do acesso e do equipamento de acesso através do *Help Desk*. Caso a CONTRATADA tenha sublocado um acesso ou equipamento de outra prestadora, o auxílio da configuração dos mesmos deverá ser atendido pela CONTRATADA;

10.3. A CONTRATADA deverá informar a senha de acesso com privilégios de leitura da configuração de cada equipamento de acesso à rede de comunicação de dados, após o aceite da instalação. Fica a cargo da CONTRATADA informar ao CONTRATANTE as senhas de acesso com privilégios apenas de leitura para coleta de dados via protocolo SNMP pelo o Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE;

10.4. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE todos os parâmetros que deverão ser configurados nos equipamentos de acesso para seu acompanhamento e gerência;

10.5. A CONTRATADA deverá prover gerenciamento 24x7 (24 horas por dia, 7 dias na semana) do acesso e do equipamento de acesso, informando sobre possíveis falhas no circuito ou no próprio roteador;

10.6. A CONTRATADA deverá manter registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias;

10.7. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE da ocorrência de falhas que possa comprometer o funcionamento de qualquer serviço contratado, bem como as ações cabíveis para a resolução do problema;

10.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de *Help Desk* com no mínimo:

10.8.1. Um número 0800 para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços contratados;

10.8.2. A CONTRATADA é responsável pela manutenção do cadastro das pessoas autorizadas a abrirem chamados no *Help Desk*;

10.8.3. As ligações para o *Help Desk* deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para o CONTRATANTE. Todas as solicitações de manutenção de serviços contratados deverão ser atendidas pelo *Help Desk* da CONTRATADA;

10.9. A CONTRATADA disponibilizará posições de atendimento e equipe técnica de retaguarda em quantidade necessária à prestação do serviço de *Help Desk* considerando:

10.9.1. Abrangência do projeto;

10.9.2. Atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

10.9.3. Tempo médio de espera de sessenta (60) segundos;

10.9.4. Perda de ligação de, no máximo, 5% (cinco por cento) ;

10.9.5. Tempo máximo para abertura de chamado de 05 (cinco) minutos.

11. Qualificação Técnica Operacional para o Serviço

11.1. A empresa LICITANTE vencedora deverá apresentar Termo de Confidencialidade, na assinatura do contrato, comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações que venha a ter acesso, sejam elas dados, configurações, processos e metodologia em uso, política e estrutura de segurança e outras informações internas do órgão participante;

11.2. A empresa LICITANTE deverá comprovar a participação de seus técnicos em processos de instalação relacionados ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação dar-se-á por meio de declaração emitida por qualquer instituição pública ou privada que tenha contratado o mesmo tipo de serviço;

11.3. A empresa LICITANTE deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica emitido por instituição pública ou privada que comprove a prestação de serviços compatíveis aos solicitados no objeto deste termo de referência e suas especificações técnicas;

11.3.1. É obrigatória a comprovação por apresentação de atestado que comprove que a empresa LICITANTE tenha realizado serviços de igual relevância e quantidades com o objeto aqui licitado por período não inferior a 03 (três) anos, conforme orientação dos órgãos de controle para serviços de prestação continuada;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.3.2. Comprovação de Capacitação Operacional, através de atestados de capacidade técnica, de no mínimo 80% (oitenta por cento) da somatória dos quantitativos de interconexões e banda listados no Termo de Referência, emitido(s) em nome da LICITANTE, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na execução dos serviços listados no Termo de Referência, conforme orientação dos órgãos de controle para serviços de prestação continuada;

11.4. A LICITANTE deverá comprovar através de atestados e registro de POPs na ANATEL que possui operação em pelo menos 50% (cinquenta por cento) das regionais a serem atendidas, sendo obrigatório 01 (um) em Palmas-TO, regional que irá ser o centro da rede (concentrador);

11.5. A LICITANTE deverá comprovar através de atestados que possui centro de operação (NOC) com funcionamento 24/7 e serviço de gestão proativa conforme objeto deste termo de referência;

11.6. A LICITANTE deve comprovar a legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação;

11.7. A LICITANTE deverá apresentar comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) engenheiro;

11.8. A LICITANTE também deverá apresentar a relação explícita ou declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto deste certame;

11.9. Não serão aceitos documentos que representam a participação da LICITANTE em consórcio e/ou cooperativa para fins de Qualificação Técnica;

11.10. A falta de comprovação, por documentação específica, das exigências contidas nos subitens do item 11 resultará em desclassificação da LICITANTE;

11.11. A ATI-TO poderá solicitar à Licitação que realize diligência para averiguar eventuais dúvidas sobre a documentação apresentada ou complementar a instrução do processo;

11.12. Em havendo comprovação do uso de documentação falsa, a LICITANTE poderá sofrer as penalidades previstas na legislação específica ao tema.

12. Declarações

12.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

13. Pagamento

13.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal/fatura correspondente ao objeto fornecido.

13.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal/fatura para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

13.3. O pagamento do objeto será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da fatura de prestação de serviços pelo CONTRATANTE. Caso a data de vencimento constante na fatura tenha sido ultrapassada, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a prorrogação do vencimento da fatura, desde que o atraso no pagamento não tenha sido motivado pelo CONTRATANTE;

13.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

14. Contrato e Vigência

14.1. O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do seu extrato pela imprensa oficial. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei no 8.666/93.

14.2. No ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá atender quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura dos contratos ou de seus aditivos, deverá ser atualizada.



**15. Reajuste**

15.1. Os preços unitários dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, normatizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \cdot P$$

I_0

Onde:

15.2. Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

15.3. Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

15.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

15.5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

15.6. A CONTRATANTE, verificará detidamente o caso, antes do deferimento do reajuste, podendo, para tanto, requerer documentos que se fizerem necessários.

16. Obrigações Contratuais**16.1. Da Contratada**

16.1.1. A Contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;

16.1.2. Atender prontamente às solicitações da SEFAZ no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade deste órgão, a partir da solicitação do gestor do contrato;

16.1.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

16.1.4. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

16.1.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.1.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados;

16.1.7. Comunicar, imediatamente, por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Contratante os esclarecimentos julgados necessários;

32



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br


Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.1.8. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;

16.1.9. Manter ficha de controle do serviço, na qual serão relatadas todas as ocorrências;

16.1.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto;

16.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação;

16.1.12. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências da SEFAZ, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc;

16.1.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante;

16.1.14. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da SEFAZ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

16.1.15. Cumprir integralmente as exigências do Acordo de Nível de Serviço.

16.2. Do Contratante

16.2.1. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

16.2.2. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência;

16.2.3. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

16.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

16.2.5. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei;

16.2.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência;

16.2.7. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária;

16.2.8. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17. Tabela para Elaboração de Propostas

GRUPO 01 – FORNECIMENTO DE <i>LINK</i> DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE REDE VPN IP PARA AS LOCALIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA								
ITEM	SERVIÇO	CONT	QTD	VELOCIDADE Mbps	VALOR UNIT. DO <i>LINK</i>	VALOR DA GERÊNCIA PROATIVA	VALOR MENSAL (<i>LINK</i> +GERÊNCIA)	VALOR TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL X 12 MESES) valor a ser inserido no sistema-Comprasnet
01	Ponto de Concentração	IME	01	40				
02	Ponto de Concentração	FUT	01	80				
03	Ponto de Concentração	FUT	01	160				
04	<i>Link</i> de Acesso 04 Mbps	IME	09	4				
05	<i>Link</i> de Acesso 08 Mbps	FUT	09	8				





06	Link de Acesso 16 Mbps	FUT	09	16				
				SUBTOTAL 01 (R\$)				
OUTROS CUSTOS DE SERVIÇO								
ITEM	SERVIÇO			QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
07	Serviço de Instalação de Ponto de Concentração			03				
08	Serviço de Instalação de Link de Acesso			27				
09	Serviço de mudança de endereço			24				
				SUBTOTAL 02 (R\$)				
				VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (Subtotal 1 + Subtotal 2) (R\$)				

CONT = TIPOS DE CONTRATAÇÃO PREVISTA PARA A SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS, SENDO:

IME = IMEDIATA

FUT = FUTURA

18. Dos Locais de Instalação e Respectivos Endereços

18.1. Os serviços a serem registrados deverão ser prestados inicialmente nas áreas das localidades conforme Itens abaixo relacionados:

Regional	Localidade	Endereço	Coordenadas Geográficas
Palmas	Sede	Praça dos Girassóis, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-020	Lat: 10°11'05.19"S Long: 48°20'06.27"O
Araguatins	Transamazônico	ROD. TO 230, KM 09, ZONA RURAL - ARAGUATINS (POV.TRANSARAGUAIA ARAGUATINS –TO), CEP: 77950000	Lat: 05°42'51.63"S Long: 48° 09'53.23"O
Colinas	Pau D'arco	ROD. TO 230, KM 3, ZONA RURAL, CEP: 77785000	Lat: 07°30'49.0"S Long: 49°22'17.0"O
Araguaina	Porto Lemos	RUA PRINCIPAL, S/N, S CENTRAL, CEP: 77837600, TELEFONE DE REFERÊNCIA: 34701131	Lat: 06°52'03.82"S Long: 49° 05'59.68"O
Colinas	Couto Magalhães	ROD. TO 336, KM 157, ZONA RURAL, POV. PEIXILÂNDIA, COUTO MAGALHÃES TO, CEP: 77750000	Lat: 08°21'49.92"S Long: 49°15'53.52"O
Taguatinga	Duas Pontes	ROD. TO 387, KM 35, ZONA RURAL – DIANÓPOLIS, CEP: 77300000	Lat: 11°33'22.21"S Long: 46°33'24.04"O
Taguatinga	Serra Geral	ROD. TO 040, KM 125, ZONA RURAL - PONTE ALTA DO BOM JESUS, CEP: 77315000	Lat: 11°50'12.54"S Long: 46°20'55.78"O
Taguatinga	Novo Alegre	ROD.TO 110, KM 06, ZONA RURAL - MUNICIPIO DE NOVO ALEGRE, CEP: 77353000	Lat: 12°57'39.15"S Long: 46°34'17.10"O
Alvorada	Jaú	ROD. TO 498, KM 30, ZONA RURAL, CEP: 77450000	Lat: 13°5'14.4" S Long:48°35'37.9"O
Bela Vista	Bico	RODOVIA TO 126	Lat: 00°00'00.0" S Long:00°00'00.0"O

18.2. Os endereços informados poderão sofrer alterações até o momento da solicitação de instalação dos serviços contratados pela SEFAZ;



SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

18.3. Havendo interesse do CONTRATANTE, e anuência por parte da CONTRATADA, poderão ser ativados pontos de conexão não constantes da lista de endereços descrita no item 19.1, desde que fique demonstrado que a CONTRATADA, possua viabilidade técnica para o atendimento da demanda;

19. Requisitos Gerais

19.1. Apresentar juntamente com a proposta a indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta Licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, garantia bem como as declarações devidamente preenchidas.

19.2. Apresentar declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência em anexo.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência nº _____ objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Edital nº _____/_____

Processo nº _____/_____/_____

Observações:

As informações contidas nesta declaração são passíveis de comprovação, junto aos Declarantes, por parte da Agência de Tecnologia da Informação, através de diligência, sem necessidade de prévio aviso.



SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins
de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental
e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade
com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2019.

.....
LICITANTE



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA..... E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº, representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 5.450/2005, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 5.344/2015, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de informática (Solução de Serviços de Telecomunicações por meio de Rede VPN IP)**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 043/2019, conforme Processo nº 2019/2500/00.325 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados nos locais discriminados no item 18 do Termo de Referência.

Prazo para execução dos serviços seguirá as regras de negócio contidas nos Cronogramas de Eventos disposto no item 8 – Dinâmica de Execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Apresentar garantia conforme disposto no Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do seu extrato pela imprensa oficial. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei no 8.666/93.



**CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2019/2500/00.325, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo serviço prestado, além de:

- a) Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- b) Receber o objeto de acordo com as disposições do Termo de Referência;
- c) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- e) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei;
- f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados no Termo de Referência;
- g) Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária;
- h) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- c) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- d) A Contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;
- e) Atender prontamente às solicitações da SEFAZ no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações do Termo de Referência, de acordo com a necessidade deste órgão, a partir da solicitação do gestor do contrato;
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- g) Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- h) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- i) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados;
- j) Comunicar, imediatamente, por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Contratante os esclarecimentos julgados necessários;

39



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- k) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- l) Manter ficha de controle do serviço, na qual serão relatadas todas as ocorrências;
- m) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação;
- o) Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências da SEFAZ, afixando placas de controle patrimonial, selo de segurança etc.;
- p) Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante;
- q) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da SEFAZ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- r) Cumprir integralmente as exigências do Acordo de Nível de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da fatura de prestação de serviços pelo CONTRATANTE. Caso a data de vencimento constante na fatura tenha sido ultrapassada, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a prorrogação do vencimento da fatura, desde que o atraso no pagamento não tenha sido motivado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESAS

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços unitários dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, normatizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \cdot P$$

I_0

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;



SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

A CONTRATANTE, verificará detidamente o caso, antes do deferimento do reajuste, podendo, para tanto, requerer documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2019.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**ANEXO V**

Somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2019**

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com base no Decreto n° 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 043/2019 da Secretaria da Fazenda e Planejamento, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) Os serviços deverão ser prestados nos locais discriminados no item 18 do Termo de Referência.

b) Prazo para execução dos serviços seguirá as regras de negócio contidas nos Cronogramas de Eventos disposto no item 8 – Dinâmica de Execução.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do seu extrato pela imprensa oficial. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei no 8.666/93.
- c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 5.344/2015.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento do objeto será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da fatura de prestação de serviços pelo CONTRATANTE. Caso a data de vencimento constante na fatura tenha sido ultrapassada, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a prorrogação do vencimento da fatura, desde que o atraso no pagamento não tenha sido motivado pelo CONTRATANTE.

1.5. Das Assinaturas:

43



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Palmas - TO, de de 2019.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira (a)

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário

Empresas:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br